



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

PARECER TÉCNICO Nº 02

REF: Tomada de Preço nº 08/2021.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços remanescentes de construção de Creche do Programa Proinfância, tipo convencional 01, obedecendo a tipologia dos projetos do FNDE, Lagoa Vermelha, nessa cidade de Boquim/ SE

ASSUNTO: Análise das propostas habilitadas.

1. INTRODUÇÃO

No dia 12 de janeiro reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Boquim, em ato público, seus representantes para a abertura dos envelopes das propostas das licitantes relativas à **Tomada de Preços Nº 08/2021**, conforme objeto acima citado, onde fui convocado para análise técnica da documentação

As empresas participantes e seus devidos valores globais foram:

- **CRA Construtora Reginaldo Andrade Eireli: R\$ 534.953,77;**
- **JHD Engenharia Eireli – Me: R\$ 546.728,66;**
- **FTL Construtora e Incorporadora Ltda: R\$ 554.262,95;**
- **D e C Construções Ltda – Me: R\$ 604.311,38 e**
- **3D Engenharia e Construções Ltda: R\$ 684.681,68.**

Para a decisão, as propostas foram analisadas tendo em vista o exigido no Edital, legislação vigente no país e, ainda, os Acórdãos do TCU conforme descrito a seguir:

2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Em análise das propostas, pôde-se perceber que houve erros em comum cometidos por mais de uma licitante. Por questão de organização, esses erros foram juntados ao Item 2.1 e, a partir dos itens 2.2, as análises serão demonstradas separadas por licitante.

2.1. Erros cometidos por mais de uma licitante

2.1.1. Erro comum a mais de uma licitante nº 01 – Encargos Sociais do serviço “Encarregado geral de obras com encargos complementares”:

Cometeram esse erro as empresas:

- **CRA Construtora Reginaldo Andrade Eireli;**
- **JHD Engenharia Eireli – Me;**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

- **FTL Construtora e Incorporadora Ltda;**
- **D&C Construções Ltda – Me e**
- **3D Engenharia e Construções Ltda.**

Há um erro na composição do serviço “Encarregado geral de obras com encargos complementares”. Nesse serviço, as empresas utilizam o encargo social para funcionários que trabalham na modalidade horista, em vez de mensalista. O encargo Social de um funcionário mensalista tem custo menor do que o de um da modalidade horista. Em forma de comparação, os Encargos Sociais de uma empresa optante pelo Simples Nacional ficam por volta de:

63,06% para funcionários da modalidade mensalista e
102,73% para funcionários da modalidade horista.

➤ Ressalva sobre o erro cometido:

De acordo com as novas decisões dos Tribunais de Contas, há o entendimento de que administração pública deve fazer o possível para não perder uma proposta considerada mais vantajosa, não mais permitindo a desclassificação de um licitante por um Erro Sanável. O Acórdão 2546/2015 – Plenário, diz que a administração pode abrir diligência permitindo que a licitante corrija os valores, desde que não seja alterado o Valor Global proposto pela licitante.

A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada. (Acórdão 2546/2015-Plenário)

O erro cometido pela licitante refere-se a apenas um item não comprometendo toda a Planilha Orçamentária e pode ser considerado como Erro Sanável. Além disso, esse erro provavelmente foi induzido pelo Sistema de Orçamento de Sergipe (ORSE) que também utiliza o encargo horista erroneamente e não dá a opção ao usuário de utilizar encargos diferentes. A prova disso é que, com exceção da licitante FTL Construtora e Incorporadora Ltda, todas as outras cometeram o mesmo erro.

Disto isso, sou a favor da correção do erro com a seguinte ressalva: conforme dito no Acórdão acima citado, é facultada a correção desde que o Valor Global da proposta seja mantido, porém, se esta for analisada com mais atenção, o seu valor Global não deve ser considerado o que está descrito em sua Carta Proposta, já que esse se originou de um erro cometido na composição do serviço.

Para a correção deste item, as licitantes devem mexer apenas nesse item, trocando os Encargos Sociais Horista para Mensalista.

Vale ressaltar que a correção deste item não mudará a colocação das empresas perante seus concorrentes.

2.1.2. Erro comum a mais de uma licitante nº 02 – Cronograma Físico Financeiro.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Houve uma divergência entre as licitantes no tocante aos prazos dos Cronograma Físico Financeiro, onde algumas empresas apresentaram o cronograma com 05 meses e outras apresentaram com 06 meses, sendo que o Edital fixa o prazo de execução da obra como 05 meses.

➤ Ressalva sobre o erro cometido:

No Projeto Básico, que foi elaborado pela Secretaria de Obras, está previsto, no Cronograma Físico Financeiro, que o tempo para a execução da obra é de 6 meses, porém, quando os arquivos digitais foram passados para a CPL elaborar o Edital, foi faltando, por erro, uma folha em formato PDF, dando a entender que o prazo seria de 5 meses. No arquivo formato ORSE, no entanto, o prazo para execução é de 6 meses, porém, esse tipo de arquivo não é lido por qualquer usuário e somente para quem utiliza o software específico. Vale ressaltar que esse arquivo foi enviado para as licitantes com 6 meses e não houve questionamento oficial de nenhuma delas, configurando o aceite do prazo de 5 meses por parte delas. Desta forma não é razoável que alguma empresa seja desclassificada por conta destes fatos. Fica a critério da CPL dar a opção de mudança do Cronograma para 06 meses, caso seja da vontade da licitante.

2.2. Análise da licitante CRA Construtora Reginaldo Andrade Eireli

Com exceção do erro na composição do “Encarregado geral de obras com encargos complementares”, apresentado no item 2.1, a empresa apresentou sua proposta em acordo com o exigido no Edital e leis vigentes, estando classificada.

2.3. JHD Engenharia Eireli – Me

2.3.1. Erro cometido:

A empresa errou na composição do seu BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) ao utilizar as alíquotas dos impostos diferentes do roteiro de cálculo do Simples Nacional conforme a sua renda bruta dos últimos 12 meses.

De acordo com o extrato do Simples Nacional, apresentado pela licitante, a sua renda bruta dos últimos 12 meses foi de R\$ 1.139.719,11, estando na 4ª Faixa na tabela do Anexo 4º do Simples Nacional, onde os percentuais dos impostos ficariam:

Partilha	ISS	40,0000%
	CSLL	19,2000%
	IRPJ	17,8000%
	Cofins	18,9000%
	PIS/Pasep	4,1000%



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

ANEXO 4 – Tabela Simples Nacional 2018 – Serviços

Faixa	Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)	Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)
1a Faixa	4.50%	-	Até 180.000,00
2a Faixa	9.00%	8.100,00	De 180.000,01 a 360.000,00
3a Faixa	10.20%	12.420,00	De 360.000,01 a 720.000,00
4a Faixa	14,00%	39.780,00	De 720.000,01 a 1.800.000,00
5a Faixa	22,00%	183.780,00	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00
6a Faixa	33,00%	828.000,00	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00

A licitante utilizou as alíquotas diferentes das demonstradas acima

JHD
ENGENHARIA

JHD ENGENHARIA EIRELI - ME

Rod. Pedro Almeida Valadares, nº34 Casa A Centro
Simão Dias-SE CNPJ : 26.588.587/0001-95

Empreendimento: 00508 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA PROINFÂNCIA ID: 99627 - LAGOA VERMELHA

PLANILHA DE B.D.I.

Ref: Setembro/2021-; Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	4,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	1,27%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,23%
05	L - Lucro	%	6,70%
06	I - TRIBUTOS		4,80%
06.001	- PIS	%	0,42%
06.002	- COFINS	%	1,93%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	2,45%
TOTAL DO BDI :			28,39%

$$BDI = \left[\frac{\left(\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} - 1 \right] \times 100$$

Como o BDI interfere diretamente em todos os itens da Planilha Orçamentária, a sua correção a mudaria drasticamente fazendo, inclusive, que a empresa mudasse sua colocação perante as demais licitantes. Dessa forma, esse erro não pode ser considerado como Erro Sanável, estando a empresa desclassificada.

2.4. FTL Construtora e Incorporadora Ltda

A licitante apresentou a sua proposta em acordo com o Edital e leis vigentes estando assim classificada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

2.5. D&C Construções Ltda

Com exceção do erro na composição do “Encarregado geral de obras com encargos complementares”, apresentado no item 2.1, a empresa apresentou sua proposta em acordo com o exigido no Edital e leis vigentes, estando assim classificada.

2.6. Proposta da licitante 3D Engenharia e Construções Ltda

1.1.1. Erro cometido:

A licitante apresentou diversos itens de sua Planilha Orçamentária com valores acima dos valores da Planilha Base, fornecida pelo Município, descumprindo o que diz o Art. 47, Parágrafo II, da Lei de licitações, estando assim, desclassificada.

PLANILHA BASE						Proposta da Licitante 3D
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT TOTAL
01.02	SERVIÇOS PRELIMINARES				12.730,14	13.049,46
01.02.003	Tapume em chapa compensada esp = 10mm (1 uso)	m2	83,60	113,14	9.458,56	9.884,86
01.05	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				32.227,24	34.949,76
01.05.001	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm² 450/750v / 70°C - fornecimento	M	200,00	2,92	584,00	1.574,00
01.05.002	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 18/20 w / biolt	un	168,00	122,43	20.568,24	22.204,56
01.05.003	Luminária embutida no piso com foco orientável em alumínio injetado, ref. L 3702, da Interlight ou similar, inclusive lâmpada	un	9,00	513,73	4.623,57	4.646,70
01.05.004	Projektor fecho, em alum. fundido, com aletas, refletor em alum. refletal, liso anod. lente em cristal temp. suporte fixação em chapa de aço galv. c/ soquete E-40, na cor cinza martelado, da REEME, ref. MA.320 ou similar incl. lamp vapor met. 250w	un	5,00	1.004,77	5.023,85	5.028,50
01.05.005	Fornecimento e instalação de tampa cega (espelho liso) para caixa 4" x 2"	un	56,00	7,68	430,08	504,00
01.06.001.003	Fornecimento e instalação de mini rack de parede 19" x 8u x 450mm	un	1,00	871,90	871,90	885,11
01.07	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				11.947,09	12.628,05
01.07.002	Expositor em chapa MDF acabamento nas duas superfícies cor branca, fixado com suporte metálico	m2	64,50	172,57	11.130,77	11.812,53
	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada					

Parte dos itens com valores acima da Planilha Base (há mais itens com valores acima)

3. DOS REGISTROS EM ATA

3.1. Questionamentos da Licitante FTL

- Questionamento 01: A empresa CRA apresentou Encargos Sociais desatualizados;
- Resposta: a diferença do encargo social apresentado pela empresa está na ordem de apenas 0,37% para Encargos horista e 0,05% para Encargos mensalista, isto é, diferença muito irrisória.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Encargos Sociais CRA		Encargos Sociais FTL*	
Horista	Mensalista	Horista	Mensalista
102,73%	63,06%	103,10%	63,11%

Para efeitos de comparação, se pegarmos valor total da mão de obra da Planilha Base, **que não teve o deságio** de concorrência, os diferença ficaria:

Total da mão de obra horista x encargos sociais = $92.186,69 \times 0,37\% = 341,09$
Total da mão de obra mensalista x encargos sociais = $33.312,29 \times 0,05\% = 16,66$

- Questionamento 02: As empresas **CRA, D&C, JHC e 3D** erraram na composição do serviço “Encarregado Geral...” ao utilizar Encargos Sociais horista em vez de mensalista.
 - Resposta: Ver item 2.1.1. deste parecer

- Questionamento 03: A empresa **3D** apresentou o valor da mão de obra do “Ajudante de eletricitista” R\$ 4,66 a hora, estando abaixo salário mínimo e errou na composição do serviço “Encarregado Geral...” ao utilizar Encargos Sociais horista em vez de mensalista; a empresa não apresentou o extrato do Simples Nacional
 - Resposta 01: O item “Ajudante de eletricitista” está muito abaixo, na ABC de Insumos, sendo irrelevante para a proposta, porém, a empresa 3D foi desclassificada por outros motivos. Ver item 2.5.
 - Resposta 02: Quanto aos Encargos Sociais do serviço “Encarregado Geral...”, ver o item 2.1.1 deste parecer;
 - Resposta 03: A empresa realmente não apresentou o extrato, porém, a mesma foi desclassificada por outros motivos.

- Questionamento 04: A licitante **JHD** apresentou o Cronograma Físico Financeiro com prazo de 06 meses em vez dos 05 meses previstos no Edital; a licitante errou na composição do serviço “Encarregado Geral...” ao utilizar Encargos Sociais horista em vez de mensalista
 - Resposta 01: Ver o item 2.1.2 deste parecer;
 - Resposta 02: Ver o item 2.1.1 deste parecer

3.2. Questionamentos da Licitante 3D Engenharia e Construções Ltda EPP

- Questionamento 01: A licitante **FTL** zerou a Mão de Obra nas páginas 24, 56 e 76;
 - Resposta 01: a falta da declaração deverá ser analisada pela CPL;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

➤ Resposta 02: em análise à proposta, não foram encontrados itens de mão de obra zerados e não apresentou a declaração 9.1.9

Página 24 – Não há mão de obra nessa página

FRL Construtora e Incorporadora LTDA		CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA PROINFÂNCIA ID:98027 - LAGOA VERMELHA		RELACÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO	
Rua da Nação nº 11 Centro Pedreiras-SE CEP: 37.127-452/0001-49				Cod. Empreendimento : 00063	
				Ref : Junho/2021 - Moeda : R\$	
CODIGO	Descrição de obra de estrutura metálica, incluído: válvula tipo americana em metal cromado e saída fixável em pvc - fornecimento e instalação, ref. 14.14.001				UNID
04699/SINAP					m
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
COMPOSIÇÃO SINCRÉTICA					
CODIGO	DESCRIÇÃO DO ÍTEM/SERVIÇO ANALÍTICO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04699/SINAP	Válvula em metal cromado tipo americana 3/4" x 1/2" para pvc - fornecimento e instalação, ref. 14.14.001	m	1,0000	47,74	47,74
04699/SINAP	Saída do tipo fixável em pvc 1" x 1/2" - fornecimento e instalação, ref. 14.14.001	m	1,0000	5,82	5,82
04699/SINAP	Cuba de estrutura retangular de aço inoxidável, 46 x 31 x 12 cm - fornecimento e instalação, ref. 14.14.001	m	1,0000	14,95	14,95
CODIGO	Cuba de lona de estrutura (oval ou circular) incluído: saída plástico, válvula plástica para pvc e esgoto plástico				UNID
02457/CRSE					m
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CODIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
12440/CRSE	Carta Básica	m	1,0000	24,00	24,00
12442/SINAP	Bota de segurança com biqueira de aço e solado antiderrapante	par	1,0000	47,74	47,74
12443/SINAP	Lona xape de lona, 60x120 (padrão 170 cm)	pac	1,0000	5,82	5,82
12444/CRSE	Tarracha para tubos PVC de 1" x 1/2"	m	1,0000	14,95	14,95
12445/CRSE	Tarracha para tubos PVC de 1"	m	1,0000	12,85	12,85
12446/CRSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/2"	m	1,0000	11,84	11,84
12447/CRSE	Tarracha para tubos PVC de 2"	m	1,0000	10,11	10,11
12448/CRSE	Tarracha para tubos PVC de 2 1/2"	m	1,0000	11,24	11,24
12449/CRSE	Tarracha para tubos PVC de 3"	m	1,0000	11,24	11,24
12450/CRSE	Tarracha para tubos PVC de 3 1/2"	m	1,0000	11,24	11,24
12451/CRSE	Tarracha para tubos PVC de 4"	m	1,0000	11,24	11,24
12452/CRSE	Pa quadrada	m	1,0000	17,29	17,29
02453/SINAP	Carrocinho de mão de aço capacidade 50 a 60 kg, pvc com cana	m	1,0000	17,29	17,29
02454/SINAP	Emprego: trabalho fixável plástico (por via aérea) tamanho 1,20" x 3" cm	m	1,0000	2,47	2,47
02455/SINAP	Saída plástico tipo tipo para pvc americana 1,1/2" x 1,1/2"	m	1,0000	14,95	14,95
02456/CRSE	Lona 60x120	m	1,0000	5,82	5,82
02457/CRSE	Emprego de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem furo (classe B)	m	1,0000	2,47	2,47
02458/SINAP	Válvula em plástico branco para tanque de lavatório 1", sem mão e sem tarracha	m	1,0000	14,95	14,95
02459/CRSE	Fornecimento de materiais com	m	1,0000	77,83	77,83
02460/CRSE	Materiais de pvc com cabo	m	1,0000	27,82	27,82
02461/CRSE	Talabarrota chata 1"	m	1,0000	12,85	12,85
02462/CRSE	Vale transporte	m	1,0000	4,11	4,11
02463/CRSE	Oculus modelo proteção	par	1,0000	5,82	5,82
02464/SINAP	Cuba para banho em pvc com furo de polietileno, com cano (baseado no azul)	m	1,0000	14,95	14,95
02465/CRSE	Cuba de estrutura retangular e Deca - Tarracha - ref. 14.14 no similar	m	1,0000	14,95	14,95
02466/CRSE	Emprego (participação) de empregar	m	1,0000	48,87	48,87
02467/CRSE	M e Material, P e Mão-de-obra, S e Serviço de terceiros, T e Serviço Auxiliar	m	1,0000	11,24	11,24
M = Equipamento, N = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiros, T = Serviço Auxiliar					
CRSE - Departamento de Obras do Boquim					

Na pagina 25, que é continuação da página 24, não há itens zerados

FRL Construtora e Incorporadora LTDA		CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA PROINFÂNCIA ID:98027 - LAGOA VERMELHA		RELACÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO	
Rua da Nação nº 11 Centro Pedreiras-SE CEP: 37.127-452/0001-49				Cod. Empreendimento : 00063	
				Ref : Junho/2021 - Moeda : R\$	
CODIGO	Cuba de lona de estrutura (oval ou circular) incluído: saída plástico, válvula plástica para pvc e esgoto plástico				UNID
02457/CRSE					m
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CODIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
12440/CRSE	Carta simples 10cm	m	1,0000	24,00	24,00
12444/CRSE	Protetor articular	m	1,0000	4,41	4,41
12445/CRSE	Protetor articular tipo B com lona	m	1,0000	15,81	15,81
02453/SINAP	Carrocinho de mão	m	1,0000	17,29	17,29
02454/SINAP	Emprego de segurança - Emprego	m	1,0000	4,41	4,41
12447/CRSE	Tarracha - café de 1/2" x 1/2" - café com leite e café p/ve com mangote	m	1,0000	4,11	4,11
12448/CRSE	Seguro de vida e acidente de grupo	m	1,0000	12,84	12,84
12449/CRSE	Emprego complementar - Emprego	m	1,0000	12,84	12,84
SUBTOTAL DA COMPOSIÇÃO UNID DE OBRA: 21,34 MATERIAL: 61,98 CUSTO TOTAL: 115,80 PREÇO TOTAL: 115,80					
EMPREENDIMENTO UNID DE OBRA: 21,34 SERV. TERCEIRO: 21,34 CUSTO TOTAL: 21,34 PREÇO TOTAL: 21,34					
COMPOSIÇÃO SINCRÉTICA					
CODIGO	DESCRIÇÃO DO ÍTEM/SERVIÇO ANALÍTICO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
M 02441/SINAP	Emprego trabalho fixável plástico (por via aérea) tamanho 1,20" x 3" cm	m	1,0000	2,47	2,47
M 02442/SINAP	Saída plástico tipo tipo para pvc americana 1,1/2" x 1,1/2"	m	1,0000	14,95	14,95
M 02443/SINAP	Válvula em plástico branco para tanque de lavatório 1", sem mão e sem tarracha	m	1,0000	14,95	14,95
M 02444/CRSE	Cuba de estrutura retangular e Deca - Tarracha - ref. 14.14 no similar	m	1,0000	14,95	14,95
M 12445/CRSE	Emprego Complementares - Emprego	m	1,0000	12,84	12,84
M 12446/CRSE	Emprego Complementares - Emprego	m	1,0000	12,84	12,84
M 12447/SINAP	Carrocinho de mão	m	1,0000	17,29	17,29
M 12448/SINAP	Emprego de obras	m	1,0000	4,11	4,11
SUBTOTAL DA COMPOSIÇÃO UNID DE OBRA: 21,34 SERV. TERCEIRO: 21,34 CUSTO TOTAL: 21,34 PREÇO TOTAL: 21,34					
EMPREENDIMENTO UNID DE OBRA: 21,34 SERV. TERCEIRO: 21,34 CUSTO TOTAL: 21,34 PREÇO TOTAL: 21,34					
M = Equipamento, N = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiros, T = Serviço Auxiliar					
CRSE - Departamento de Obras do Boquim					



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Nas páginas 56 e 76 não há itens zerados



FTL Construtora e Incorporadora LTDA
Rua da Nação nº 11 Centro Pedreira-SE CEP:
37.127-452/0001-49

CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA PROINFÂNCIA ID-99627 - LAGOA VERMELHA-

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00063

Ref : Junho/2021-1 Moeda : R\$

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	CUSTO UNID	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL	
43664 /SINAPI	Ferramentas - família pintor - borixa (encargos complementares - coletado caixa)	m	1,27	1,38	1,75	1,75	
37973 /SINAPI	Seguro - borixa (coletado caixa)	m	1,2824	0,74	0,95	0,95	
37975 /SINAPI	Exames - borixa (coletado caixa)	m	1,2906	0,55	0,71	0,71	
37978 /SINAPI	Lixa em folha para ferro, numero 150	un	1,3701	1,39	1,91	1,91	
37971 /SINAPI	Transporte - borixa (coletado caixa)	m	1,2986	0,71	0,92	0,92	
37970 /SINAPI	Alimentação - borixa (coletado caixa)	m	1,2986	1,84	2,39	2,39	
43665 /SINAPI	Epi - família pintor - borixa (encargos complementares - coletado caixa)	m	1,2986	1,35	1,75	1,75	
04781 /SINAPI	Pintor	m	1,3217	4,49	5,93	5,93	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	MÃO DE OBRA	2,50	MATERIAL	2,58	CUSTO TOTAL	6,34	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	ENC. (103,1000%)	2,54	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (20,8400 %)	1,29	7,63

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	CUSTO UNID	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL	
43664 /SINAPI	Ferramentas - família pintor - borixa (encargos complementares - coletado caixa)	m	1,27	1,38	1,75	1,75	
37973 /SINAPI	Seguro - borixa (coletado caixa)	m	1,2824	0,74	0,95	0,95	
43665 /SINAPI	Epi - família pintor - borixa (encargos complementares - coletado caixa)	m	1,2986	1,35	1,75	1,75	
37978 /SINAPI	Lixa em folha para ferro, numero 150	un	1,3701	1,39	1,91	1,91	
37971 /SINAPI	Transporte - borixa (coletado caixa)	m	1,2986	0,71	0,92	0,92	
37970 /SINAPI	Alimentação - borixa (coletado caixa)	m	1,2986	1,84	2,39	2,39	
02474 /SINAPI	Ajudante de eletricista	m	1,2765	3,20	4,09	4,09	
02430 /SINAPI	Eletricista	m	1,2943	4,42	5,69	5,69	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	MÃO DE OBRA	1,67	MATERIAL	15,00	CUSTO TOTAL	21,66	PREÇO TOTAL

E = Equipamento; M = Material; P = Mão-de-obra; S = Serviço de terceiros; T = Serviço Auxiliar
 OBR = Orçamento de Obras do Sergipe



FTL Construtora e Incorporadora LTDA
Rua da Nação nº 11 Centro Pedreira-SE CEP:
37.127-452/0001-49

CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA PROINFÂNCIA ID-99627 - LAGOA VERMELHA-

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00063

Ref : Junho/2021-1 Moeda : R\$

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	CUSTO UNID	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL	
02081 /ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizada, instalada	m²					
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	MÃO DE OBRA	14,63	MATERIAL	250,95	CUSTO TOTAL	265,57	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	ENC. (103,1000%)	17,15	SERV. TERCEIRO	1,93	BDI (20,8400 %)	55,25	344,25

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	CUSTO UNID	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL
02079 /ORSE	Veio transporte	un	1,5589	4,20	6,57	6,57
02080 /ORSE	Falhadorena classe 107	m	1,5500	13,85	21,48	21,48
02082 /ORSE	Concreto armado prototipo	m²	1,2824	9,90	12,70	12,70
04729 /ORSE	Madeira 1 kg com cab.	m	1,2773	27,87	35,70	35,70
43182 /SINAPI	Arame de aço 14 deg. d = 1,65 mm (10,14 kg/m) ou 12 deg. d = 1,65 mm (10,71 kg/m)	kg	1,1130	11,48	12,70	12,70
10450 /ORSE	Costa Basica	m	1,2908	49,01	63,46	63,46
10340 /ORSE	Fundament com ranhura curta	m	1,0105	71,93	72,72	72,72
10240 /ORSE	Chave inglesa 10"	un	1,0001	47,00	47,00	47,00
10255 /SINAPI	Caracote de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe B)	un	1,2942	9,90	12,79	12,79
10254 /SINAPI	Capa para chuva em PVC com furo de polietileno, com capuz (maxela de ar)	un	1,2704	11,74	14,88	14,88
10253 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e solado antiderrapante	par	1,2751	47,24	60,29	60,29
10252 /SINAPI	Linha raapa de cimento, sem corte (quilo 10 kg)	par	1,2161	9,32	11,34	11,34
10251 /SINAPI	Capacete de segurança de aço, capacidade 30 x 6 x 1,1, peso com orelhas	un	1,2007	17,01	20,49	20,49
10250 /SINAPI	Calça de lã "4 x 2" em aço esmalçada	un	1,2007	2,45	2,95	2,95
10249 /ORSE	Eletroduto condutete PVC rígido, de 3/4"	m	4,7100	7,80	36,87	36,87

E = Equipamento; M = Material; P = Mão-de-obra; S = Serviço de terceiros; T = Serviço Auxiliar
 OBR = Orçamento de Obras do Sergipe

Obs.: os prints aqui apresentados foram tirados da proposta em meio digital. Declaro, porém, que estes estão em igual teor à proposta impressa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

- Questionamento 02: A licitante JHD não apresentou a declaração 9.1.9 e apresentou o Cronograma errado (06 meses) onde o Edital é 05 meses;
-
- Resposta 01: a falta da declaração deverá ser analisada pela CPL
- Resposta 02: quanto ao cronograma, ver item 2.1.2

- Questionamento 03: A licitante CRA apresentou salários e encargos desatualizados

- Resposta 01: a empresa CRA apresentou a mão de obra atualizada, de acordo com a lei da época da licitação;
- Resposta 02: quanto aos Encargos sociais, ver o item 3.1 deste parecer

- Questionamento 04: A licitante D&C apresentou os Encargos Sociais do “Encarregado geral...” como horista onde deveria ter sido mensalista

- Resposta: ver o item 2.1.1 deste relatório

3.3. Questionamentos da Licitante JHD Engenharia EIRELI ME

- Questionamento 01: A empresa CRA apresentou os encargos sociais desatualizados

- Resposta: ver item 3.1 deste parecer

- Questionamento 02: As empresas CRA, FTL, 3D e D&C apresentaram os percentuais acumulados no Cronograma não correspondente ao Edital

- Resposta: ver item 2.1.2 deste parecer

4. CONCLUSÃO

Em análise criteriosa das propostas apresentadas, conforme demonstrado no escopo deste relatório, onde foi levado em conta os novos entendimentos do Tribunais de Contas, onde não se deve desclassificar uma proposta considerada mais vantajosa para a administração pública, tendo cometido Erros Sanáveis, tem-se que:

A licitante **JHD Engenharia EIRELI ME** cometeu erro no **BDI** (Bonificação e Despesas Indiretas) ao utilizar as alíquotas dos impostos diferentes do roteiro de cálculo do Simples Nacional conforme a sua renda bruta dos últimos 12 meses, estando assim desclassificada

A licitante **3D Engenharia e Construções Ltda EPP** cotou vários itens com valores acima dos da Planilha Base, fornecida pela Administração, descumprindo o que diz o Art. 47, Parágrafo II, da Lei de licitações, estando assim, desclassificada.

As licitantes **CRA Construtora Reginaldo Andrade Eireli e a D&C Construções Ltda – Me** erraram ao compor o serviço “Encarregado geral de obras com encargos

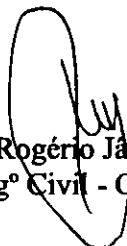


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

complementares” ao utilizar os Encargos Sociais Horista onde que a unidade de medida para esse serviço é “mês” e, nesse caso, os Encargos também deveria ser mensalista, já que este tem um percentual bem menor proporcionando um valor justo para o erário público. Tendo em vista que este erro se refere a apenas um item não comprometendo toda a Planilha Orçamentária e pode ser considerado como Erro Sanável, fica razoável que a CPL conceda um prazo para que as licitantes apresentem a prosta corrigida, condizente com o Acórdão 2546/2015 – Plenário.

A empresa **FTL Construtora e Incorporadora Ltda** apresentou a sua proposta em acordo com o exigido no Edital e Leis vigentes.

Boquim, 18 de janeiro de 2022.



Rogério Jânio Dias Freitas
Engº Civil - CREA 2704162166